MENSAGEM Nº 72

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para transferência de recursos e realização de procedimentos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, conforme justificativa anexa.

Encaminhamos anexas também cópia da Resolução SESA nº 1127/2021, da Deliberação nº 039/2022 da Comissão Intergestores Regional – 8ª Regional de Saúde.

Solicitamos, considerando a importância da presente proposição para o andamento das ações e atendimento da população marmeleirense, a apreciação e aprovação no menor prazo possível, dentro do previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PROJETO DE LEI Nº 82 /2022

Autoriza a celebração de convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para transferência de recursos e realização de procedimentos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná.

§1º Os recursos a serem transferidos terão como origem o Fundo Estadual de Saúde para a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

§2º A transferência ora autorizada objetiva o cumprimento do Programa Opera Paraná para atendimento dos usuários do SUS residentes no Município de Marmeleiro, nas especialidades cirúrgicas dos aparelhos digestivo e geniturinário.

Art. 2º O Termo de Convênio firmado entre os municípios observará a legislação aplicável aos convênios e normativas de prestação de contas e, ainda, as seguintes disposições:

I – os procedimentos contemplados no Programa Opera Paraná devem utilizar como referência o previsto no sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPMs do SUS – Sigtap, acrescido do percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), conforme Resolução SESA nº 1.127/2021;

II – a composição dos valores de pagamento do atendimento cirúrgico eletivo será realizada considerando a linha de cuidado por especialidade, que contemplará a realização do diagnóstico, da consulta pré-operatória, do procedimento e do pós-operatório;

III – todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares

Descentralizadas do SUS – SIHD, de acordo com a modalidade de faturamento padronizada;

IV – os serviços a serem prestados mediante o convênio ora autorizado devem observar as pactuações entre os Gestores do SUS, conforme o processo de Regionalização dos Serviços de Saúde e Deliberação Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 39, de 24 de junho de 2022, e suas atualizações.

Art. 3º A transferência e aplicação dos recursos decorrentes desta Lei serão objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O projeto de lei ora proposto busca a autorização legislativa para que seja firmado convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para a transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, para possibilitar a realização de cirurgias do Programa, na especialidade do aparelho digestivo e geniturinário.

O Programa Opera Paraná tem por objetivo diminuir as filas de espera de cirurgias e parte da demanda reprimida, que teve um acréscimo considerável devido à pandemia que paralisou os procedimentos eletivos por meses.

Além disso, o Opera Paraná reforça a regionalização da Saúde, expandindo a oferta dos serviços e dando oportunidade de todos os hospitais, de pequeno a grande porte, a participarem desta ação.

Deve-se observar, ainda, que um dos objetivos do Programa é a realização das cirurgias o mais próximo possível da população, o que diminui também os custos de transporte para a realização do diagnóstico, da consulta pré-operatória, do procedimento e do pós-operatório.

O Programa Opera Paraná contempla as especialidades cirúrgicas do sistema osteomuscular, aparelho digestivo, aparelho da visão, aparelho geniturinário, vascular e das vias aéreas superiores e do pescoço (art. 2º da Resolução nº 1.127/2021).

Neste contexto, esclarecemos que o Município de Santa Izabel do Oeste possui um Hospital Municipal com capacidade para realização das cirurgias do aparelho digestivo e geniturinário, sendo a estrutura disponibilizada para os demais municípios da 8ª Regional de Saúde para a realização destes procedimentos pelos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPMs do SUS – Sigtap, acrescido do percentual de até 150%, o que possibilitará a realização de mais procedimentos sem a necessidade de complementação com recursos próprios, o que ocorreria em outras parcerias ou procedimentos licitatórios.

E por este motivo é que esta parceria entre os municípios será firmada mediante convênio, com transferência dos recursos recebidos fundo a fundo, a fim de custear os procedimentos dos pacientes do SUS residentes no Município de Marmeleiro.

A prestação de contas será realizada através das AIHs das cirurgias realizadas, dentro do previsto para o Programa Opera Paraná, e o Município de Marmeleiro prestará contas para o Estado do Paraná no Relatório de Gestão.

O projeto de lei não dispõe sobre os valores que serão transferidos, porque estamos em fase de reapactuação e a descrição do valor promoveria um engessamento na parceria, já que a intenção do Departamento de Saúde é atender o maior número de pacientes possível com os recursos advindos do Programa Opera Paraná.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal